



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 357, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho para a 4ª Turma desta Corte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a aposentadoria concedida à Excelentíssima Senhora Ministra Maria de Assis Calsing;

considerando o disposto nos arts. 66 e 108 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando os termos do Ofício TST.GMIGM nº 102, de 3 de agosto de 2018, mediante o qual o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho manifesta interesse na remoção para a 4ª Turma desta Corte,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho da 5ª Turma para a 4ª Turma, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Ministra Maria de Assis Calsing.

Parágrafo único. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho receberá, em compensação, eventual diferença existente entre o acervo processual deixado na 5ª Turma e o que receberá na 4ª Turma, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho